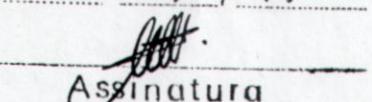


ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI N° 015/97

De: 02 de Setembro de 1.997

Publicado em Mural  
conforme Lei Autorizativa  
nº 013 / 97  
de 02 / 09 / 97  
a 09 / 09 / 97

  
Assinatura

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir peças e serviços, abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a Órgão Federal e Estadual, bem como fornecer alimentação e materiais de consumo e dá outras providências.**

**ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara APROVOU, e EU, SANCIONO a seguinte LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir peças e serviços, bem como abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a Órgão Federal e Estadual, desde que estejam exercendo atividades de interesse do Município.

**Artigo 2º -** A concessão do combustível, peças e serviços fica condicionado à comprovação que consistirá em:

I - documentos de solicitação do órgão interessado;

II - emissão de requisição, quando combustível, identificando o veículo, máquina ou equipamento, quantidade de litros concedidos, objetivo e assinatura do motorista ou condutor responsável.

III - discriminação do veículo e placa, cuja administração municipal contribua com o pagamento de peças ou serviços.

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder refeições para os servidores dos Órgãos Federais e Estaduais, sempre que estiverem a serviço da Prefeitura, devendo manter controles do consumo.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, aos dois dias do mês de setembro do ano de 1.997.**



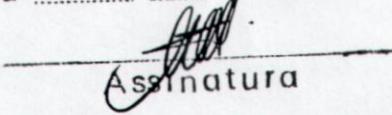
**ADAIR FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI N° 015/97

De: 02 de Setembro de 1.997

Publicado em Mural  
conforme Lei Autorizativa  
nº 013 / 97  
de 02 / 09 / 97  
a 09 / 09 / 97

  
Assinatura

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir peças e serviços, abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a Órgão Federal e Estadual, bem como fornecer alimentação e materiais de consumo e dá outras providências.**

**ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara APROVOU, e EU, SANCIONO a seguinte LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir peças e serviços, bem como abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a Órgão Federal e Estadual, desde que estejam exercendo atividades de interesse do Município.

**Artigo 2º -** A concessão do combustível, peças e serviços fica condicionado à comprovação que consistirá em:

I - documentos de solicitação do órgão interessado;

II - emissão de requisição, quando combustível, identificando o veículo, máquina ou equipamento, quantidade de litros concedidos, objetivo e assinatura do motorista ou condutor responsável.

III - discriminação do veículo e placa, cuja administração municipal contribua com o pagamento de peças ou serviços.

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder refeições para os servidores dos Órgãos Federais e Estaduais, sempre que estiverem a serviço da Prefeitura, devendo manter controles do consumo.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, aos dois dias do mês de setembro do ano de 1.997.**



**ADAIR FERREIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

